



PL nº 818/2019

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 818/2019.

Apresentado pelo Vereador Ricardo Teixeira (DEM), e com a coautoria do Vereador Toninho Vespoli (PSOL) e da Vereadora Sandra Tadeu (DEM), o projeto de lei 818/2019 "dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre a autorização de fornecimento e distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, e dá outras providências". Conforme o texto proposto, o Poder Executivo poderá fornecer ou distribuir gratuitamente, absorventes higiênicos às mulheres de baixa renda na cidade de São Paulo. A aludida distribuição deverá ser feita em quantidade necessária às mulheres de baixa renda, que deverão estar cadastradas em qualquer Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do município de São Paulo.

Na justificativa apresentada, o proponente aponta a importância de se atenderem as necessidades das mulheres que não possam adquirir absorventes, tendo em vista a promoção da saúde da mulher, para a garantia de condições para as atividades rotineiras de trabalho e estudo, que ficam prejudicadas com a falta do referido produto, além de trazer muitos constrangimentos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da proposta.

A distribuição gratuita de absorventes higiênicos tem surgido como proposta de política pública de saúde. Na Câmara dos Deputados, tramita o projeto de lei 61/2021, de autoria da Deputada Federal Rejane Dias (PT-PI), que pretende alterar a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (regulamenta o SUS) para dispor sobre a distribuição gratuita de absorventes higiênicos para as mulheres em situação de vulnerabilidade social. Há também projetos para a distribuição de absorventes em escolas públicas, unidades básicas de saúde, espaços públicos. Iniciativas similares constam em diversas localidades. No Distrito Federal, a Lei nº 6.779, de 11 de janeiro de 2021, trata da Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher, através de alterações à Lei nº 6.569, de 05 de maio de 2020. Um dos dispositivos incluídos prevê a garantia de "acesso a insumos e absorventes higiênicos a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social em unidades básicas de saúde e a adolescentes nessas condições nas escolas da rede pública de ensino". Nesse mesmo sentido, a



PL nº 818/2019

cidade de São Paulo acaba de promulgar a Lei Municipal nº 17.574, de 12 de julho de 2021, que “institui o Programa de cuidados com as estudantes nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Paulo”, estabelecendo que “as Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e Médio deverão organizar uma cesta de itens de higiene que contenha absorvente descartável, externo e interno, para oferecimento às alunas no espaço escolar, sempre que se fizer necessário”.

A Comissão de Administração Pública, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta o elevado interesse público do projeto, uma vez que propõe especial atenção para atendimento de necessidades básicas das mulheres paulistanas. Assim sendo, **favorável** é o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, visto que representa uma proposta de aprimoramento da prevenção à saúde da mulher, além de proporcionar melhores condições para o enfrentamento dos desafios diários. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,